



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2014  
Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2013/00413  
Pregão Eletrônico/ SRP N.º 007/2014  
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Presidente, Exmo. Sr. Desembargador Federal Sergio Schwaitzer**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2013**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2014, conforme fl. \_\_\_ do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2013/00413, **RESOLVE** registrar o preço da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Tel.: ( ) \_\_\_\_\_, Fax: ( ) \_\_\_\_\_, representada neste ato **pelo(a) Sr(a)** \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02 e Decretos n.ºs 3.931/01, 4.342/02 e 5.450/05 e em conformidade com as disposições a seguir:



### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual confecção, fornecimento e instalação de armários e gaveteiros para diversos setores do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme especificações técnicas e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2014, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar para os itens, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2013/00413.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (*doze*) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF - 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A administração desta Ata caberá ao Núcleo de Manutenção Predial - NUMAN, da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIE.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a especificação dos materiais, o(s) quantitativos, a(s) empresa(s) fornecedora(s) e o(s) representante(s) legal(is) encontram-se enunciados na presente Ata .

Item	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Armário alto medindo 80x50x160 cm (LPA), com tampo 25 mm, 2 portas, quatro prateleiras móveis, corpo e portas em MDP na cor avelã.	Unid.	640		
2	Armário extra alto medindo 80x50x210 cm (LPA), com tampo 25 mm, 2 portas, 1 prateleira intermediária estrutural fixa e quatro prateleiras móveis, corpo e portas em MDP na cor avelã	Unid.	90		
3	Gaveteiro volante medindo 40x50x63 cm (LPA), com quatro gavetas, com corpo, lateral, fundo e frente em MDP na cor avelã.	Unid.	90		
<b>VALOR TOTAL</b>					



4.2 – São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar seus serviços com preço igual ao(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2014.

ITEM Nº	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
CLASSIFICAÇÃO	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
1	-----	-----
2	-----	-----
3	-----	-----

4.3 – Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

4.4 – O prazo de entrega e montagem dos mobiliários será de, no máximo:

4.4.1 - \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias [no máximo 30 dias conforme proposta], contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato;

4.5 – A entrega, juntamente com o(s) Documento(s) Fiscal (is) em cópia impressa, **deverá ser realizada, diretamente no endereço constante no subitem 4.5.1**, mediante devolução do(s) canhoto(s) do(s) Documento(s) Fiscal(is), com data e assinatura de pessoa responsável pela respectiva Divisão, devendo o Fornecedor proceder ao agendamento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através dos telefones (0xx21) 3261-8234 / 3261-8264 ou pelo endereço eletrônico [dimat@trf2.jus.br](mailto:dimat@trf2.jus.br) :

4.5.1 – Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

**Setor: Seção de Almoxarifado / Divisão de Patrimônio e Almoxarifado do TRF/2ª Região**

Endereço: rua Acre, nº 80, 7º andar, Anexo 2B, Centro

Cidade: Rio de Janeiro/RJ

Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

**Poderá haver alteração no endereço da entrega dos móveis para a Rua Beneditinos ou Visconde de Inhaúma, ambos no Centro da cidade do Rio de Janeiro, da qual a contratada será comunicada com a devida antecedência.**

4.6 - Intervalo de compra:

4.6.1 – 1º semestre (exercício 2014) – 50% do quantitativo total.

4.6.2 – 2º semestre (exercício 2014) – 50% do quantitativo total

4.7 - Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

4.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



## **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2ª RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.4 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

5.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.1.2 – pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 – Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.5 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo TRF – 2ª RG, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 138/2013, caso não aceitas as razões do pedido.

5.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

6.1 – O Tribunal Regional Federal da 2ª Região fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento de materiais, Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2013 e de Contrato específico, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.



6.2 – A contratação será sempre representada pelo Contrato, e a sua celebração será formalizada pela assinatura do supracitado Instrumento por parte do Fornecedor com preço registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF – 2ª RG.

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 007/2014, seus anexos, a documentação e a proposta do Fornecedor classificada, independentemente de transcrição.

7.3 – Quando houver alteração social em sua estrutura, o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos (16.º andar – sala 1603-A), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 6.º, inciso I do Decreto n.º 3.931/01, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante, observado o disposto no Parágrafo único do art. 61 c/c art. 15 § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2.014.

---

DESEMBARGADOR FEDERAL SERGIO SCHWAITZER  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

---

RESPONSÁVEL  
EMPRESA CONTRATADA  
(cargo)